



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
PROFISSIONALIZANTE DO CURSO DE PSICOLOGIA – UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA**

1. Apresentação

O presente regulamento tem como objetivos normatizar, informar e orientar professores/as orientadores/as, supervisores/as locais e alunos/as sobre a organização dos estágios obrigatórios do curso de Psicologia.

2. Princípios, diretrizes e objetivos

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (Lei Federal n. 11.788 de 25 setembro de 2008).

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso de graduação em Psicologia da UFSC, além de integrar o itinerário formativo do educando. Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (Lei Federal n. 11.788 de 25 setembro de 2008). Há duas modalidades de estágio: a) Estágio Curricular Obrigatório; b) Estágio Curricular Não-Obrigatório. Neste regulamento será abordado exclusivamente o estágio curricular obrigatório.

3. Legislação

O estágio curricular obrigatório deve seguir as orientações da Lei Federal nº 11.788 de 25 setembro de 2008; a Resolução 08, de 7 maio de 2004 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior (que institui as diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia); o Código de Ética Profissional do Psicólogo de agosto de 2005; a Resolução Normativa nº

73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016 (que trata dos estágios curriculares nos cursos de graduação da UFSC); a Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010 (que aborda a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil para estágio); a Orientação Normativa nº 2, de 24 de Junho de 2016 (Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia da UFSC.

4. Objetivos

No curso de graduação em Psicologia da UFSC, o estágio obrigatório curricular tem como objetivo geral proporcionar ao estudante a participação em situações reais do cotidiano e de seu meio e o exercício supervisionado da profissão.

São objetivos específicos do estágio:

I. Propiciar o processo ensino-aprendizagem a partir da inserção em contextos de atuação do psicólogo;

II. Proporcionar a integração teoria e prática nos campos de estágio;

III. Oportunizar o desenvolvimento técnico-científico, ético e político;

IV. Favorecer o exercício da atuação profissional, considerando a realidade dos campos de estágio;

V. Estimular a atitude e a capacidade de investigação científica do/a estagiário/a, capacitando-o a produzir alternativas aos problemas enfrentados;

VI. Incentivar a autonomia do/a estagiário/a na busca, sistematização e produção de conhecimentos e práticas necessários à atuação profissional;

VII. Estimular a capacidade do/a estagiário/a diagnosticar, planejar e executar programas e/ou planos de intervenção com referenciais metodológicos adequados aos diversos contextos de atuação.

5) Organização

O estágio curricular obrigatório constitui-se em um conjunto de atividades cumpridas dentro do período letivo regular da UFSC, exceto aqueles que, de acordo com sua natureza, exijam realização em época diferenciada. Nos casos que não corresponderem ao período letivo, é facultado ao/à orientador/a acadêmico autorizar a realização do estágio e, nesse caso, orientar as atividades periodicamente.

O estágio deve ser realizado durante o período letivo, conforme calendário acadêmico da UFSC, não havendo impedimentos para seu início antes do período letivo ou sua conclusão após o final do período letivo. A eventual carga horária realizada no período de férias escolares será adicionada às 216 horas semestrais obrigatórias em cada período letivo. Os estágios que excederem o período do semestre letivo devem ser registrados no SIARE com o período total de realização das atividades, ou seja, se o estágio tiver duração de Janeiro a Julho, o registro no SIARE deve ser feito conforme a data real de início e fim porém, para validação das horas curriculares, as 216 horas obrigatoriamente devem estar realizadas no período letivo. Desse modo, mesmo que já tenham cumprido as 216 horas no período de férias, os alunos deverão manter a frequência regular de estágio durante o período letivo (mínimo de 12 horas semanais, durante 18 semanas).

O estágio curricular obrigatório deverá ser necessariamente realizado em duas das quatro ênfases curriculares do curso, a saber:

- Saúde e Processos clínicos;
- Trabalho, Organização e Gestão;
- Psicologia Escolar e Educacional;
- Processos Comunitários e Ações Coletivas.

A estrutura curricular comum às quatro ênfases compreende a oferta de três conjuntos de disciplinas:

- Fundamentação da Ênfase I (PSI7701 ou PSI7702 ou PSI7703 ou PSI7704) e Fundamentação da Ênfase II (PSI7801 ou PSI7802 ou PSI7803 ou PSI7804);
- Seminários Integrados I e II (PSI7808 e PSI7018);
- Estágio Profissionalizante I (PSI 7013 ou PSI 7014 ou PSI 7015 ou PSI7016) e II (PSI 7023 ou PSI 7024 ou PSI 7025 ou PSI7026). Os códigos das disciplinas na 2ª ênfase escolhida para Fundamentação da Ênfase e Estágio Profissionalizante são distintos dos recém-indicados e podem ser consultados no currículo do curso.

O aluno deverá cursar a primeira ênfase escolhida entre a sétima e a oitava fase e a segunda ênfase nos dois últimos semestres do curso. Desse modo, não é permitido cursar simultaneamente a 1ª e 2ª ênfases escolhidas.

Os estágios profissionalizantes serão realizados paralelamente às disciplinas de

Fundamentação da Ênfase e de Seminários Integrados, no mesmo ano letivo no qual o aluno cursa as respectivas disciplinas. Será obrigatório, portanto, que o aluno se matricule e as curse simultaneamente, na sua ordem de correspondência numérica, ou seja, quando estiver fazendo a disciplina Fundamentação da Ênfase I fará, também, de forma obrigatória, o Estágio Profissionalizante I, obedecendo à mesma lógica no semestre seguinte. A disciplina Seminários Integrados I deve ser cursada no 8º semestre (concomitante ao Estágio Profissionalizante II da 1ª ênfase escolhida) e Seminários Integrados II deverá ser cursada no 10º semestre (concomitante ao Estágio Profissionalizante II da 2ª ênfase escolhida), conforme previsto no projeto pedagógico do curso.

6) Pré-requisitos

O/a acadêmico/a, para matricular-se na disciplina de estágio na 1ª ênfase escolhida, deverá estar regularmente matriculado no 7º semestre do curso de Psicologia. Ele/a deve ter cursado, com aprovação, no mínimo 85% das disciplinas que antecedem os estágios (o aluno deve ter aprovação em no mínimo 85% das disciplinas obrigatórias entre o 1º e o 6º semestre), das quais necessariamente devem incluir todas as disciplinas de Prática e Pesquisa Orientada- PPOs I, II, III, IV, V e VI (que são considerados estágios básicos no projeto político-pedagógico do curso). Para cursar a segunda ênfase de estágio curricular obrigatório, o aluno deverá ter realizado e ter sido aprovado no conjunto de disciplinas de estágios Curriculares Obrigatórios da 1ª ênfase escolhida (ou seja, Fundamentação da Ênfase I e II, Seminários Integrados I e Estágio Profissionalizante I e II). **Especificamente sobre a obrigatoriedade de ter sido aprovado em todas as disciplinas de PPO, a regra começará a ser aplicada para os estágios obrigatórios que se iniciarão em 2020.1.**

Cada professor orientador acadêmico poderá indicar disciplinas consideradas pré-requisitos para os estágios ofertados, tendo em vista a especificidade de alguns campos de estágio.

7) Carga horária e duração dos estágios curriculares obrigatórios

Conforme a resolução 73-CUn-2016, a jornada de atividades em estágio deve ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta

horas semanais. A carga horária semanal mínima para o estágio curricular obrigatório é de 12 horas. A carga horária de estágio é composta tanto por atividades de campo como por atividades de planejamento e/ou preparação para as intervenções. No entanto, o tempo destinado às orientações acadêmicas não deve ser considerado como atividade de estágio e não deve ser computado como carga horária de estágio.

Como recomendação aos orientadores acadêmicos que oferecem estágios na UFSC, cujos estágios costumam ser cadastrados com carga horária de 12 horas semanais, sugere-se, caso a carga horária de estágio exceda 12 horas semanais, que esse excedente seja aproveitado como ação de extensão, no caso da existência de um projeto de extensão vinculado ao estágio.

8) Das competências

A. Compete ao/à Coordenador/a de Estágio:

- I. Representar a Universidade junto à Instituição concedente de estágio;
- II. Convocar reuniões mantendo contato com os/as Supervisores/as locais e Orientadores/as Acadêmicos/as, sempre que necessário;
- III. Publicar decisões da Coordenação de Estágio referentes à organização e realização do Estágio via Sistema Acadêmico;
- IV. Fornecer, receber, organizar e arquivar a documentação de Estágios;
- V. Coordenar a distribuição de Estagiários/as e Orientadores/as acadêmicos/as;
- VI. Apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- VII. Submeter os casos omissos neste Regulamento à Coordenação do curso de Psicologia e/ou ao Colegiado de Curso.

B. Compete ao/a orientador/a acadêmico/a ¹

Entende-se por orientação acadêmica de estágio curricular obrigatório a orientação dada ao estudante, no decorrer de sua prática profissional, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade

¹ A nomenclatura adotada nesse documento de 'orientador acadêmico' refere-se ao psicólogo e professor responsável pelo estagiário. Já 'supervisor local' abrange profissionais que estão em campo com os estagiários e que podem ser psicólogos ou ter outra formação. Reconhecemos a existência de outras nomenclaturas para essas duas funções (a exemplo da nomenclatura sugerida pela ABEP- Associação Brasileira de Ensino em Psicologia), porém adotamos o referencial da Lei do Estágio no presente documento.

da profissão de psicólogo, em observância ao que rege o Conselho Federal de Psicologia e à legislação pertinente à atuação profissional.

Somente podem exercer a função de orientadores/as de estágio do curso de Psicologia da UFSC docentes do departamento de Psicologia da UFSC, com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. Cada orientador/a acadêmico/a não pode ter mais de 10 estagiários/as (considerando estágios obrigatórios e não obrigatórios) por semestre.

Compete ao/a orientador/a acadêmico/a:

I. Elaborar, conjuntamente com o/a estagiário/a e em acordo com o campo, o plano de atividades semestral;

II. Acompanhar as atividades de estágio, por meio de supervisões regulares e da frequência no campo e nas orientações;

III. Registrar a frequência e as atividades abordadas na supervisão por meio de formulário próprio (Anexo 1);

IV. Avaliar o desempenho do/a estagiário/a por meio de registros, observações e acompanhamento, incluindo o diálogo com o/a supervisor/a de campo;

V. Realizar, periodicamente, contato com o responsável pelo campo de estágio, averiguando a qualidade da atuação dos/as estagiários/as;

VI. Suspender o estágio sempre que constatar imperícia técnica e/ou postura profissional inadequada, que possam resultar em prejuízo a quem se presta o atendimento (Pessoa, Instituição ou Organização);

VII. Divulgar, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional do Psicólogo;

VIII. Informar ao Coordenador de Estágios sobre eventuais problemas de ordem ética, técnica e operacional ocorridos durante a execução do Plano de Estágio.

C. Do campo de estágio e das competências do/a supervisor/a local

I. O campo de estágio deve estar localizado preferencialmente na região da Grande Florianópolis. A possibilidade de realização de estágio em outros locais será avaliada por meio de requerimento próprio, endereçado à comissão de estágios, que analisará cada situação;

II. Cabe ao supervisor local:

a. Garantir condições físicas adequadas para o bom

- desenvolvimento das atividades;
- b. Acompanhar a frequência do/a estagiário/a;
 - c. Notificar ao/a orientador/a acadêmico/a qualquer irregularidade que esteja sendo cometida;
 - d. Participar de reuniões com os/as orientadores/as acadêmicos/as, sempre que necessário;
 - e. Avaliar o trabalho desenvolvido pelo/a estagiário/a, conjuntamente com o/a orientador/a acadêmico/a;
 - f. Exigir o registro documental das atividades de estágio, conforme resolução 1/2009 e 5/2010 (CFP). O/a supervisor/a local deve solicitar ao/a estagiário/a o registro de todas as atividades e acontecimentos que ocorrem com os usuários do serviço psicológico prestado.

Considerando que há uma reduzida quantidade de psicólogos contratados nas instituições, e entendendo a importância da possibilidade de criar e ampliar o mercado de trabalho e a necessidade de proporcionar amplo aprendizado ao/a estagiário/a, o Colegiado de Psicologia defende que o acompanhamento no local de estágio possa ser realizado por um profissional de referência com apropriação do contexto de atuação, ainda que não seja psicólogo, conforme indicado pelo CFP e pela Lei de Estágios. Isso implica um esforço/envolvimento ainda maior do/a professor/a psicólogo/a orientador/a, no sentido de acompanhar *in loco* a prática acadêmica. Com isso, mantem-se a prioridade para que os estágios sejam realizados em campos em que já exista psicólogo/a, porém não se restringe a abertura de novos campos de atuação.

D. Compete ao/a estagiário/a

- I. Entregar ao/a coordenador/a de estágio o Termo de Compromisso de Estágio, com as devidas assinaturas, até o final do primeiro mês letivo de cada semestre em que realizar estágio;
- II. Realizar as atividades previstas no plano do estágio;
- III. Registrar os dados e as atividades do estágio;
- IV. Comparecer no local de estágio nos horários previstos;
- V. Avisar com antecedência mínima de 12 horas, salvo situações imprevistas, ao professor/a orientador/a e ao/a supervisor/a local do estágio, quando houver

necessidade de faltar ou atrasar-se ao estágio e/ou à orientação acadêmica. Vale ressaltar que tal atitude não abona e nem justifica a falta, devendo o aluno compensar a atividade prática em outra data;

VI. Desempenhar com responsabilidade e ética as atividades programadas de estágio;

VII. Relatar ao/a orientador/a acadêmico/a e/ou ao/a supervisor/a local irregularidades com relação à prática profissional, que configurem infrações éticas;

VIII. Desenvolver as pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias à prática do estágio, bem como elaborar os planos de estágio, relatórios e quaisquer outras atividades escritas exigidas ou propostas;

IX. Ao final de cada semestre de estágio, deverá entregar o relatório de estágio e o atestado de horas (Anexo 2) à secretaria do curso de Psicologia, para fins de registro/arquivamento, até o último dia letivo;

X. Manter, na instituição que ocorreu o estágio, o registro documental das atividades. Para informações mais detalhadas sobre o registro documental, solicitamos consultar as resoluções 1/2009 e sua alteração 5/2010 (CFP). Utilize o *checklist* do registro documental no Anexo 3, que resume o conjunto de tópicos que deve ser considerado para tal fim;

XI. Incluir a Identificação do Registro Documental das atividades de estágio (Anexo 4), com as devidas assinaturas do/da orientador/a acadêmico/a e do/a estagiário/a, como anexo do relatório final de estágio ou do artigo, nos arquivos entregues à coordenação de estágio e no campo de estágio.

9) Do plano de estágio

A descrição do plano de estágio deverá conter os seguintes tópicos: introdução/ abordagem teórica, objetivos, população a ser atendida, atividades a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias e cronograma.

10) Critérios e procedimentos de avaliação

A aprovação nas atividades relativas ao estágio curricular obrigatório do Curso de Psicologia obedece às disposições do Projeto Pedagógico do Curso e às atividades previstas nesse regulamento.

Na avaliação dos estágios curriculares obrigatórios, serão considerados os

seguintes aspectos:

- I. Elaboração do plano de atividades;
- II. Participação e elaboração de material pertinente e necessário ao desenvolvimento do estágio;
- III. Desempenho e desenvolvimento das atividades previstas;
- IV. Frequência no campo, observada por meio do contato com o/a supervisor/a local;
- V. Frequência e participação nas discussões em supervisões;
- VI. Frequência e participação nas disciplinas obrigatórias relacionadas ao estágio (Fundamentação da Ênfase e Seminários Integrados);
- VII. Planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas no estágio;
- VIII. Postura e comportamento profissional - assiduidade, pontualidade, ética, iniciativa, grau de envolvimento e compromisso no desenvolvimento das atividades práticas e nas supervisões;
- IX. Relação teoria/prática - capacidade de articular aspectos teóricos com a prática, buscar e gerar novos conhecimentos, realizar compreensão crítica do contexto de estágio;
- X. Entrega semestral de relatório (parcial ou final) ou artigo científico, ou trabalho completo². As entregas de relatórios, artigo ou trabalho completo devem ser feitas no campo e na coordenação de estágio. Quando ocorrer a entrega de um desses documentos ao campo de estágio, solicitamos o preenchimento do Anexo 5 e a coleta das assinaturas para entrega na coordenação de estágio.

O relatório/artigo/trabalho completo deve conter os seguintes elementos: capa, sumário, introdução, fundamentação teórica, metodologia, resultados, discussão, considerações finais, referências, anexos. Para quem optar por artigo, deverá seguir a estrutura indicada pelo periódico ao qual será feita a submissão. O relatório/artigo/trabalho completo deve ser entregue ao/a orientador/a acadêmico/a para devida correção e atribuição de nota, até a penúltima semana letiva.

11) Aprovação no Estágio:

² O trabalho completo deve conter os seguintes elementos: resumo, palavras-chave, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusão, referências bibliográficas. Essa modalidade costuma ser utilizada quando da submissão para congressos científicos.

Será considerado aprovado o/a estagiário/a que:

- a) obtiver frequência igual ou superior a 75% das supervisões agendadas;
- b) tiver cumprido a carga horária total de atividades no campo de estágio;
- c) obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação do estágio, não cabendo a realização de prova final.

No caso de reprovação, não há possibilidade de dependência nas Disciplinas de Estágio Específico, devendo o aluno matricular-se novamente e cumprir a carga horária integral.

12) Disposições finais

Os estágios obrigatórios do Curso de Psicologia da UFSC serão regidos por esse regulamento. Modificações neste regulamento devem ser aprovadas em reunião junto aos/às coordenadores/as das ênfases curriculares do curso de Psicologia (ou com professores/as designados/as para atuar em comissão específica para esse fim) e homologadas pelo colegiado de curso.

Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos em reunião pelo Colegiado de Curso.

Florianópolis, 6 de Dezembro de 2018.

Anexo 1 – Modelo de registro de frequência das orientações acadêmicas.

| Semana/Data | Atividades desenvolvidas ³ | Assinatura do estagiário | Assinatura do orientador Acadêmico |
|-------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| Semana 1 | | | |
| Semana 2 | | | |
| Semana 3 | | | |
| Semana 4 | | | |
| Semana 5 | | | |
| Semana 6 | | | |
| Semana 7 | | | |

| Semana/Data | Atividades desenvolvidas ³ | Assinatura do estagiário | Assinatura do orientador Acadêmico |
|-------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| Semana 8 | | | |
| Semana 9 | | | |
| Semana 10 | | | |
| Semana 11 | | | |
| Semana 12 | | | |
| Semana 13 | | | |
| Semana 14 | | | |
| Semana 15 | | | |
| Semana 16 | | | |

| Semana/Data | Atividades desenvolvidas ³ | Assinatura do estagiário | Assinatura do orientador Acadêmico |
|-------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| | | | |
| Semana 17 | | | |
| Semana 18 | | | |

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Horas de Estágio.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que.....
....., aluno(a) regularmente matriculado no curso de Psicologia da
Universidade Federal de Santa Catarina sob o número de matrícula....
....., realizou estágio obrigatório em Psicologia.....
na(o)sob a orientação acadêmica do(a)
professor/a

O referido estágio ocorreu no semestre, perfazendo um total
dehoras.

Florianópolis, dede

.....

Inserir nome completo, carimbo (se possuir) e assinatura do supervisor local

.....

Inserir nome completo, carimbo (se possuir) e assinatura do orientador acadêmico

.....

Inserir nome completo e assinatura do/a estagiário/a

Anexo 3 - Tópicos a serem inseridos no registro documental dos serviços psicológicos prestados.

Solicitamos que seja feita a leitura completa das resoluções do CFP 1/2009 e 5/2010 antes da utilização desse *checklist*. Os documentos agrupados nos registros de trabalho devem contemplar:

- I. Identificação do usuário/instituição;
- II. Avaliação de demanda e definição de objetivos do trabalho;
- III. Registro da evolução do trabalho, de modo a permitir o conhecimento do mesmo e seu acompanhamento, bem como os procedimentos técnico-científicos adotados;
- IV. Registro de encaminhamento ou encerramento;
- V. Cópias de outros documentos produzidos pelo psicólogo para o usuário/instituição do serviço de psicologia prestado deverão ser arquivadas, além do registrado da data de emissão, finalidade e destinatário;
- VI. Documentos resultantes da aplicação de instrumentos de avaliação psicológica deverão ser arquivados em pasta de acesso exclusivo do psicólogo;
- VII. O registro deve contemplar a identificação e a assinatura do responsável técnico (orientador/a acadêmico/a) que responderá pelo serviço prestado, bem como com os dados e assinatura do/a estagiário/a.

Anexo 4 - Modelo de Identificação de Registro Documental



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DOCUMENTAL

Estágio Profissionalizante – Ênfase: _____

Acadêmica(o) Estagiária(o):

Nome: _____

Assinatura: _____

Orientador(a) Acadêmico(a):

Nome: _____

Assinatura: _____

Inscrição Conselho Regional de Psicologia (CRP): _____

Supervisor(a) local (inserir esse campo somente se o supervisor local for psicólogo)

Nome: _____

Assinatura: _____

Inscrição Conselho Regional de Psicologia (CRP): _____

Anexo 5 - Modelo de protocolo para registro da entrega do relatório ou artigo de estágio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

ENTREGA DE RELATÓRIO/ARTIGO AO CAMPO DE ESTÁGIO

() RELATÓRIO PARCIAL

() RELATÓRIO FINAL

() ARTIGO CIENTÍFICO

Local de realização do estágio: _____

Acadêmica(o) Estagiária(o):

Nome: _____

Assinatura: _____

Supervisora(o) Local:

Nome: _____

Assinatura: _____

Florianópolis, dede